

LEI Nº 901/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE ACERCA DO SUBSÍDIO MENSAL
DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2025-2028 E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028 e dos Secretários Municipais, conforme os seguintes valores:

I - Presidente da Câmara Municipal: R\$ 10.694,00 (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais);

II - Vereadores: R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Chorozinho, **observado** o disposto na Lei Orgânica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º/01/25, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 04 de outubro de 2024.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal